



PROCESSO	
INTERESSADO	Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR
ASSUNTO	Designação de relator do anteprojeto de resolução para caracterização de falta ético-disciplinar por não pagamento de anuidade e não efetuação de RRT quando obrigatório.

DELIBERAÇÃO Nº 111/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Deliberação nº 105/2017-CED-CAU/BR, que aprovou a nova proposta de anteprojeto de resolução para caracterização de falta ético-disciplinar por não pagamento de anuidade e não efetuação de RRT quando obrigatório, a qual considerou as contribuições da CEP-CAU/BR; e

Considerando as contribuições recebidas pela COA-CAU/BR e outras que advirem da consulta às Comissões e ao público, de acordo com o previsto na Resolução CAU/BR nº 104.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o conselheiro Luiz Afonso como relator da matéria para apresentação de considerações sobre as contribuições quanto ao anteprojeto de resolução para caracterização de falta ético-disciplinar por não pagamento de anuidade.

Brasília - DF, 20 de outubro de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO

Membro

CLENIO PLAUTO SOUZA FARIAS

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro